



Câmara Municipal de Vereadores

ITAPEJARA D'OESTE - PR.

CNPJ 77.778.629/0001-91



RESOLUÇÃO Nº 001/2006

DATA: 20.04.06

SUMULA: Regulamenta o uso de telefone celular no âmbito da câmara Municipal:

Autoria: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e o seu Presidente promulga o seguinte:

RESOLUÇÃO

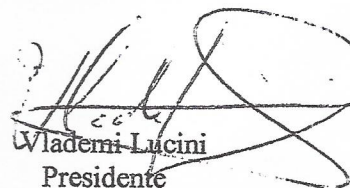
Art. 1º - Fica criado por esta Lei o uso de telefones celulares no âmbito da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste Pr.

Art. 2º - Os telefones celulares ficarão desligados e proibidos de serem usados no recinto da Câmara Municipal.

Art. 3º - A proibição será nos dias de sessão legislativa, desde o seu início até o seu encerramento com horário não definido.

Art. 4º - A proibição será no âmbito do Plenário, vereadores, Assistentes e funcionários.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste Pr, aos 22 dias do mês de Maio de 2006.


Vlademir Lucini
Presidente